

24/2/10
PRO-PS
19h50

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Art. 14, II. Substituir a expressão "dezoito" pela expressão
"vinte e um".

Art. 13, § 4º ... ~~"dentro de no máximo, 48 (quarenta e~~
~~oito) horas após a cerimônia de encerramento~~
~~"dentro de no dos Jogos Olímpica e Jogos Paralímpicos,~~
~~no máximo" não respectivamente" (Parte final)~~

mal do ~~artigo~~ dispositivo
Art. 24, § 5º "A partir da publicação desta lei, ..."

Art. 24, § 7º "A partir da publicação desta lei, ..." e, ao
final, "evitando-se áreas segregadas de
público e obstrução das saídas".

Madro